



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



Ofício nº. 053/2020 - CME

Em 04 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Por meio deste cumprimento e encaminhamento a V. Ex.^a o **Autografo de Lei nº. 005/2020** que Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências, votado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2020.

Mais uma vez reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Charlene Alves Paiva
Charlene Alves Paiva
Presidenta

**Ao Exmo. Sr.
Antônio Nivaldo Muniz Silva
Prefeito Municipal
Ererê- CE.**

*RECEBIDO em 08-11-2020
Raimundo Nonato Pessoa Souza.*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2020
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

ERERÉ-CE, 04 DE NOVEMBRO DE
2020.

Recebido em 08-11-2020
Reimpressa Joneta P. Souza



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



Aut grafo de Lei N. 005/2020

Erer  – CE, em 04 de novembro de 2020.

Autoriza a abertura de cr dito especial ao vigente or amento e d  outras providencias.

A C MARA MUNICIPAL DE ERER , ESTADO DO CEAR , no uso de suas atribui es legais, aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir cr dito adicional especial ao vigente or amento, no valor de 67.790,24 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e vinte e quatro centavos), para fazer face  s despesas com a execu o dos recursos da lei de aux lio a cultura, na seguinte dota o:

	10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$
	01	SECRETARIA DE TURISMO	
	10.01.1339213032.060	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE CULTURA	
	Fonte	1.001.0000.00 – RECURSOS ORDIN�RIOS	
	3.3.90.31.00	Premia�es culturais, artsticas, cientficas desportivas e outras	22.596,74
	3.3.50.41.00	Contribui�es e entidades privadas sem fins lucrativos	22.596,74
	3.3.60.41.00	Contribui�es e entidades com fins lucrativos	22.596,76
		TOTAL GERAL	67.790,24

Art. 2.º - Os recursos necess rios a cobertura do cr dito aberto no artigo primeiro desta lei ser  oriundos de anula o parcial/total de dota o or ament rias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.320/60 nas seguintes dota es:

	10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$
	01	SECRETARIA DE TURISMO	
	10.01.1339213032.060	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE CULTURA	
	Fonte	1.001.0000.00 – RECURSOS ORDIN�RIOS	
	3.3.90.39.00	Outros servi�os terceiros – pessoa jur�dica	67.790,24
		TOTAL GERAL	67,790,24

Art. 4.º - O presente credito poder  ser suplementado at  o limite estabelecido no artigo primeiro da presente lei.

Art. 5.º - o disposto nesta Lei, enquanto a o governamental, n o causa impacto or ament rio financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrer o do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



próprio recurso a serem repassados através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, bem como por não se tratar de despesas de caráter continuado tendo em vista ser uma despesa corrente medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação geral de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Paço da Câmara Municipal de Ereré - CE, em 04 de novembro de 2020.


Charlene Alves Paiva
Presidente